



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

LEI N.º 459/2014.

DENOMINA TRAVESSA PADRE CÍCERO DO JUAZEIRO, ARTÉRIA DA ZONA URBANA OESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, **TRAVESSA PADRE CÍCERO DO JUAZEIRO**, artéria da zona urbana deste Município, localizada no Alto de Santo Antônio, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul, 07º, 53', 38.5", e Longitude Oeste, 036º, 49', 36.0".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal com a responsabilidade de providenciar a colocação de placa com a denominação referida no artigo anterior, cuja, poderá ser patrocinada por pessoas físicas e/ou jurídicas.

Art. 3º - Tem o Poder Executivo Municipal a responsabilidade de informar a denominação referida, às representações locais das empresas dos Correios e Telégrafos - EBCT, ENERGISA e CAGEPA, e providenciar as medidas cabíveis para a devida urbanização e melhoramentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 22 de setembro de 2014.

JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito